



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI  
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO – N° PE8-2026-1

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de MUCURI-BA

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2014 DO TCM/BA E À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA.

ID Licitacoes-e: 1093732- (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$188.600,68 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: 13/08/2026 09h:05min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto/fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Sumário**

|     |                                                                              |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                              | 3  |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                           | 3  |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            | 4  |
| 4.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                           | 4  |
| 5.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 9  |
| 6.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                  | 11 |
| 7.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                 | 12 |
| 8.  | DOS RECURSOS .....                                                           | 17 |
| 9.  | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                | 17 |
| 10. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                  | 19 |
| 11. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                 | 19 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**  
(Processo Administrativo nº 48/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Petrobrás, nº. 258, Centro, Cidade de Mucuri-BA, CEP 45.930.000, através do Agente de Contratação o Sr. Alan Rodrigues Pereira – Matrícula nº 10.224, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2889 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de fevereiro de 2026, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), Decreto Municipal nº 2768/2024 (Regulamenta sobre Fiscais de Contratos), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no e no Sistema de Licitações do Banco do Brasil – licitacoes-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

3.2. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação (01 único lote), na forma do art. 58, da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

3.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do lote de interesse, como condição de participação no certame.

3.2.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar o compromisso da licitante com a veracidade das informações prestadas, bem como com a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, caso venha a ser a vencedora.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **3.16. Da garantia da proposta de preços:**

**3.16.1.** No momento da apresentação DA PROPOSTA será exigida a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 Lei nº 14.133/2021, **como condição de participação**, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**3.16.1.1.** Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no seguinte valor: Lote único – R\$1.886,01 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo).

**3.16.1.2.** Os licitantes que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

**3.16.2.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

**a-** títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b** - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

**c** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**d** - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**3.16.3.** No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Petrobrás, 258 - Centro, Mucuri-BA, CEP 45930-000.

**3.16.4.** No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**a)** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município de Mucuri, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

**b)** o Município de Mucuri poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**3.16.5.** As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

**3.16.6.** As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

**3.16.7.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**3.16.8.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**3.16.9.** Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

**3.16.10.** A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 4.16.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

**3.16.11.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**3.16.12.** Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

**3.16.13.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

**3.16.14.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**3.16.15.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total global;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,20% (duas décimas por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Neste certame envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item nº 3.6 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

#### **8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**8.3.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

#### **8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

8.3.2.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- a) gestão, operação e/ou administração de Diário Oficial eletrônico de ente público (municipal, estadual, distrital ou federal), incluindo recebimento, diagramação, editoração e publicação de atos oficiais (leis, decretos, portarias, editais, extratos de contratos, atas e demais atos administrativos);
- b) disponibilização de sistema/portal eletrônico de acesso público para consulta às edições publicadas, com hospedagem e manutenção do ambiente tecnológico;
- c) certificação digital dos documentos publicados, mediante assinatura eletrônica com certificado no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações.

8.3.2.2 Os atestados deverão comprovar prestação de serviço pelo período mínimo 06 (seis) meses ininterruptos, admitida a soma de atestados para comprovação deste período, desde que se refiram a períodos distintos e não concomitantes.

8.3.2.3 Será admitida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não se exigindo, para fins de comprovação da capacidade técnica, que a experiência anterior tenha sido executada exclusivamente para a Administração Pública.

8.3.2.4. Declaração formal, emitida pela própria licitante, de disponibilidade de estrutura técnica e operacional mínima necessária à execução do objeto, contendo:

- a) infraestrutura tecnológica (servidores próprios ou contratados, ambiente de hospedagem, rotinas de backup e disponibilidade do sistema);
- b) equipe técnica mínima para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, 1 (um) profissional responsável pela diagramação/editoração e 1 (um) profissional de suporte técnico/TI, com comprovação de vínculo (empregatício, societário ou por prestação de serviço), a ser apresentada no momento da contratação ou quando solicitado pela Administração.

#### **8.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8.3.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo IV**.

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

#### **8.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**8.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

#### **8.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.3.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

#### **8.6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.6.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

8.6.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

8.6.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública;

8.6.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.6.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.6.17 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.18 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

8.6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.6.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mucuri.ba.gov.br](http://www.mucuri.ba.gov.br) ou junto ao Departamento de licitações, através do e-mail: [licitacao@mucuri.ba.gov.br](mailto:licitacao@mucuri.ba.gov.br)

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1 advertência;
  - 10.2.2 multa;
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
  - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mucuri-BA.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) e-mail da Departamento de Licitações e Contratos ([licitacao@mucuri.ba.gov.br](mailto:licitacao@mucuri.ba.gov.br)).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<https://doem.org.br/ba/mucuri/editais>) e no portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2 Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos.

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3 ANEXO III – Declarações exigidas

Mucuri-BA, 27 de julho de 2026.

  
**Robson Carlos Pereira Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS – PREGÃO ELETRÔNICO COMUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**

**1. OBJETO:**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2. Planilha de Itens:**

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UNID   | QUANT | PREÇO UNIT. MÊS       | PREÇO TOTAL   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|---------------|
| <b>LOTE 1</b>                    |                                                                                                                                                               |        |       |                       |               |
| 1                                | LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA CUMPRIR A LEI Nº 14.133/2021, IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL, EM DIÁRIO ELETRÔNICO PRÓPRIO, HOMEPAGE, E-SIC E OUVIDORIA.  | MÊS    | 12    | R\$ 1.703,73          | R\$ 20.444,76 |
| 2                                | LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PARA ATENDER A LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES. | MÊS    | 12    | R\$ 1.975,66          | R\$ 23.707,92 |
| 3                                | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.                                                                                           | CM/COL | 800   | R\$ 89,67             | R\$ 71.736,00 |
| 4                                | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.                                                                                                      | CM/COL | 800   | R\$ 90,89             | R\$ 72.712,00 |
| <b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b> |                                                                                                                                                               |        |       | <b>R\$ 188.600,68</b> |               |

**1.3.** A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses contado da data de sua celebração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, formalizada em Termo Aditivo, observada as condições e diretrizes informadas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

### **4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

**4.1.** Valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 188.600,68** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

**4.2.** A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência, está conforme o Decreto Municipal 2631/2021, que foi realizada através de 01 (uma) consulta a empresa do mesmo ramo do objeto, consulta ao Banco Nacional de Preço e Contrato nº 239/2026 da Prefeitura Municipal de Remanso-BA, previsto no cronograma de consumo para o período de 12 meses, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas possuem natureza contínua, operacional e diretamente vinculada à execução das atividades essenciais contratadas.

**5.1.2.** A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle administrativo, padronização dos serviços, segurança das informações publicadas, responsabilidade direta da contratada e adequada fiscalização da execução contratual pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

**5.1.3.** Além disso, considerando a natureza dos serviços relacionados à publicidade oficial e transparência administrativa, a execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

**5.1.4.** Dessa forma, a subcontratação total ou parcial do objeto não será permitida, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal, desde que não comprometam a qualidade, segurança e regularidade dos serviços contratados.

#### **5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.2.1.** Não se aplica para a esta contratação.

#### **5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.3.1.** Não se aplica para a esta contratação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.1.6.** Após o recebimento provisório, se for constatado que os serviços foram entregues/executados em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**6.1.7.** Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante vencedora da licitação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.4. FISCALIZAÇÃO**

**7.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da prefeitura, sendo que esta terá livre acesso aos serviços contratados e decidirá sobre a qualidade e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

**7.5.2.** Durante a execução do objeto, fase de medição mensal, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.5.3.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**7.5.4.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**7.5.5.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5.6.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

**7.5.7.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

**7.5.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**7.5.9.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**7.5.10.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.5.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, III);

**7.5.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.5.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**7.5.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**7.6.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.6.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.6.3.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**7.6.4.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**7.6.5.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.6.6.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**7.6.7.** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **7.7. GESTOR DO CONTRATO**

**7.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**7.7.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**7.7.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**7.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**7.7.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**7.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

**7.8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Mucuri – BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.8.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

**7.8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

**7.9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **7.10. DO REAJUSTE**

**7.10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

**7.10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. RECEBIMENTO**

**8.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no relatório mensal de execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**8.1.2.** As etapas serão consideradas concluídas ao último dia do mês competência. Sendo medidos os serviços realizados no período do mês em questão conforme relatório mensal de execução contratual.

**8.1.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e

administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.1.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.1.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.1.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.1.7.** O fiscal técnico do contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**8.1.8.** O fiscal administrativo quando houver deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**8.1.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.1.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.1.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**8.1.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

**8.1.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.1.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento

provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.1.16.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.1.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.1.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. LIQUIDAÇÃO**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.2.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **8.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

**8.5.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**8.5.2.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**8.5.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.5.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**8.5.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**8.5.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO / PREGÃO

ELETRÔNICO COMUM, com adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se o mais adequado para a presente contratação, em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, os quais são complementares e interdependentes. A solução contempla a disponibilização de sistema para gerenciamento do Diário Oficial eletrônico, sistema de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, formando um conjunto de atividades destinadas a assegurar a publicidade oficial, a transparência administrativa e o cumprimento das obrigações legais do Município.

A execução desses serviços demanda coordenação operacional contínua, integração entre os sistemas disponibilizados, suporte técnico, acompanhamento das publicações e gerenciamento unificado das obrigações contratuais, sendo recomendável que sejam executados por um único fornecedor, de modo a garantir compatibilidade entre as soluções ofertadas, padronização dos procedimentos e responsabilização integral pela execução do objeto.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas e serviços, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas e assegura maior continuidade na execução dos serviços essenciais de publicidade oficial.

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades de integração entre plataformas, divergências na execução dos serviços, aumento da carga administrativa para fiscalização de múltiplos contratos, além de comprometer a eficiência operacional e a tempestividade das publicações oficiais, fatores que poderiam impactar diretamente o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/BA nº 001/2014 e da legislação relativa à transparência pública.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua integração operacional, a necessidade de gerenciamento centralizado e os ganhos de eficiência administrativa, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.7.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.8.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.9.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.10.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.11.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.12.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.2.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a:

- a) gestão, operação e/ou administração de Diário Oficial eletrônico de ente público (municipal, estadual, distrital ou federal), incluindo recebimento, diagramação, editoração e publicação de atos oficiais (leis, decretos, portarias, editais, extratos de contratos, atas e demais atos administrativos);
- b) disponibilização de sistema/portal eletrônico de acesso público para consulta às edições publicadas, com hospedagem e manutenção do ambiente tecnológico;
- c) certificação digital dos documentos publicados, mediante assinatura eletrônica com certificado no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações.

**9.4.2.** Os atestados deverão comprovar prestação de serviço pelo período mínimo 06 (seis) meses ininterruptos, admitida a soma de atestados para comprovação deste período, desde que se refiram a períodos distintos e não concomitantes.

**9.4.3.** Será admitida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não se exigindo, para fins de comprovação da capacidade técnica, que a experiência anterior tenha sido executada exclusivamente para a Administração Pública.

**9.4.4.** Declaração formal, emitida pela própria licitante, de disponibilidade de estrutura técnica e

operacional mínima necessária à execução do objeto, contendo:

- a) infraestrutura tecnológica (servidores próprios ou contratados, ambiente de hospedagem, rotinas de becape e disponibilidade do sistema);
- b) equipe técnica mínima para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo, 1 (um) profissional responsável pela diagramação/editoração e 1 (um) profissional de suporte técnico/TI, com comprovação de vínculo (empregatício, societário ou por prestação de serviço), a ser apresentada no momento da contratação ou quando solicitado pela Administração.

Mucuri – BA, 25 de junho de 2026.



**Robson Carlos Pereira Silva**  
Secretário Municipal de Administração

## **ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

Em atenção aos dispositivos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/2021, nº 2631/21 que dispõe sobre Cotação de Preço e nº 2768/24 que regulamenta fiscais de contratos, editamos esse documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para subsidiar a futura contratação, visando caracterizar o interesse público sobre o problema envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade.

### **I. Da Necessidade Da Contratação**

A presente contratação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA em garantir a adequada gestão, operacionalização e manutenção dos serviços relacionados ao Diário Oficial do Município, bem como assegurar a realização de publicações oficiais e publicações avulsas dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal.

A divulgação oficial dos atos administrativos constitui obrigação legal indispensável à Administração Pública, sendo necessária para assegurar publicidade, transparência, eficácia, validade e amplo acesso às informações de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e transparência administrativa.

A contratação pretendida visa atender às exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2014, bem como às disposições da Lei de Acesso à Informação, garantindo à população acesso regular e contínuo às informações institucionais, atos oficiais, licitações, contratos, decretos, portarias, leis, avisos e demais documentos administrativos produzidos pelo Município.

Os serviços a serem contratados compreendem o gerenciamento operacional do Diário Oficial eletrônico municipal, incluindo recebimento, processamento, organização, publicação, disponibilização e manutenção das matérias oficiais encaminhadas pelas

secretarias e órgãos municipais, além da realização de publicações avulsas necessárias ao funcionamento da Administração Pública.

A utilização de sistema eletrônico especializado proporciona maior eficiência administrativa, segurança das informações, organização documental, acessibilidade pública e regularidade na divulgação dos atos oficiais, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da transparência governamental.

Considerando que a necessidade de publicação oficial ocorre de forma contínua e permanente, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade oficial e acesso à informação.

## **II. Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual**

Embora o Município de Mucuri/BA ainda não tenha instituído formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário em vigor.

## **III. Requisitos da Contratação**

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá contemplar requisitos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços de gerenciamento do Diário Oficial do Município e realização de publicações oficiais e avulsas da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de gerenciamento, processamento, organização e publicação eletrônica dos atos oficiais da Administração Municipal, garantindo regularidade, segurança, acessibilidade e continuidade dos serviços.

Constituem requisitos da contratação:

- prestação contínua dos serviços de gerenciamento do Diário Oficial eletrônico municipal;

- disponibilização de sistema eletrônico adequado para recebimento, processamento e publicação das matérias oficiais;
- realização de publicações oficiais e publicações avulsas encaminhadas pela Administração Municipal;
- garantia de acesso público às publicações realizadas em ambiente eletrônico;
- manutenção da integridade, autenticidade e disponibilidade das informações publicadas;
- suporte técnico e operacional para utilização do sistema pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA;
- observância dos prazos necessários para publicação das matérias oficiais;
- atendimento às exigências da Instrução Normativa nº 001/2014;
- observância das disposições da Lei de Acesso à Informação;
- manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- capacidade de atendimento às demandas contínuas da Administração Municipal.

A solução deverá assegurar publicidade, transparência, organização e eficiência na divulgação dos atos administrativos municipais, permitindo amplo acesso da população às informações públicas produzidas pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA. A contratação possui natureza contínua, considerando que a necessidade de gerenciamento e publicação dos atos oficiais ocorre de forma permanente e indispensável ao regular funcionamento da gestão pública.

#### **IV. Estimativas das Quantidades Para a Contratação**

As estimativas da presente contratação foram elaboradas com base no histórico de execução do Contrato nº PR32-21, oriundo do Pregão Presencial nº PR32-2021-1, cuja solução contratada atendeu às necessidades da Administração Municipal durante sua vigência.

Registra-se que, em razão da ampliação da demanda dos serviços, foi celebrado o Termo Aditivo nº PR32.2-23, que promoveu acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 7,91% do valor inicialmente contratado, elevando o valor

contratual de R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais) para R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Ressalta-se que a contratação anterior contemplava 03 (três) itens relacionados ao gerenciamento do Diário Oficial e atendimento às exigências de transparência pública. Para a presente contratação, foi acrescido 01 (um) novo item referente à locação de sistema para envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, passando a solução a contemplar 04 (quatro) itens.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram definidas considerando o histórico de utilização dos serviços, a execução contratual anterior, o crescimento das demandas administrativas e as novas exigências legais relacionadas à transparência pública e à divulgação dos atos de contratação junto ao PNCP.

Por fim, verifica-se que não há interdependência com outras contratações em curso ou previstas, evitando sobreposição de objetos ou duplicidade de fornecimento, o que assegura a integridade e precisão da estimativa aqui apresentada. As quantidades necessárias para a contratação, encontra-se na tabela abaixo:

#### **Planilha de Itens:**

| Itens | Quant. | UND    | Item                                                                                                                                                          |
|-------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 12     | MÊS    | LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA CUMPRIR A LEI Nº 14.133/2021, IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL, EM DIÁRIO ELETRÔNICO PRÓPRIO, HOMEPAGE, E-SIC E OUVIDORIA.  |
| 2     | 12     | MÊS    | LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PARA ATENDER A LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES. |
| 3     | 800    | CM/COL | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.                                                                                           |
| 4     | 800    | CM/COL | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.                                                                                                      |

#### **V. Levantamento de Mercado**

Diante das necessidades identificadas neste estudo, à resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso foram realizadas 01 (uma) consulta a empresa do mesmo ramo do objeto, consulta ao Banco Nacional de Preço e Contrato nº 239/2026 da Prefeitura Municipal de Remanso-BA. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o

serviço, objeto desta contratação. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

A estimativa de preços para essa contratação será consolidada com base no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

## VI. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 188.600,68** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos) e foi elaborada com base em diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2631/2021, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública.

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UNID   | QUANT | PREÇO UNIT. MÊS       | PREÇO TOTAL   |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|---------------|
| <b>LOTE 1</b>                    |                                                                                                                                                              |        |       |                       |               |
| 1                                | LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA CUMPRIR A LEI Nº 14.133/2021, IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL, EM DIÁRIO ELETRÔNICO PRÓPRIO, HOMEPAGE, E-SIC E OUVIDORIA. | MÊS    | 12    | R\$ 1.703,73          | R\$ 20.444,76 |
| 2                                | LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PARA ATENDER A LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES | MÊS    | 12    | R\$ 1.975,66          | R\$ 23.707,92 |
| 3                                | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.                                                                                          | CM/COL | 800   | R\$ 89,67             | R\$ 71.736,00 |
| 4                                | PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.                                                                                                     | CM/COL | 800   | R\$ 90,89             | R\$ 72.712,00 |
| <b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b> |                                                                                                                                                              |        |       | <b>R\$ 188.600,68</b> |               |

## VII. Descrição da Solução como um Todo.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial do Município e realização de publicações oficiais e publicações avulsas da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, visando assegurar publicidade, transparência, legalidade, organização e amplo acesso às informações públicas municipais.

A contratação compreenderá a disponibilização de sistema eletrônico e suporte operacional necessários ao gerenciamento, recebimento, processamento,

organização, publicação e disponibilização das matérias oficiais encaminhadas pelas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

A solução deverá permitir a publicação de:

- leis municipais;
- decretos;
- portarias;
- licitações;
- contratos;
- extratos;
- avisos;
- atos administrativos;
- comunicados oficiais;
- publicações avulsas;
- e demais documentos de interesse público produzidos pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

A solução deverá garantir:

- funcionamento contínuo dos serviços;
- acesso eletrônico público às publicações realizadas;
- segurança, integridade e autenticidade das informações publicadas;
- organização e armazenamento das edições publicadas;
- suporte técnico e operacional à Administração Municipal;
- atendimento às demandas contínuas de publicação oficial;
- observância dos prazos necessários para divulgação das matérias;
- conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 001/2014;
- e atendimento às disposições da Lei de Acesso à Informação.

A solução também visa proporcionar maior eficiência administrativa, transparência pública, acessibilidade das informações governamentais e fortalecimento do controle

social, garantindo regularidade e segurança na divulgação dos atos oficiais do Município.

Considerando que a necessidade de gerenciamento e publicação dos atos administrativos ocorre de forma permanente e contínua, a contratação mostra-se indispensável ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade oficial e transparência administrativa.

### **VIII. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução.**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou comprometimento da sua execução.

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que não há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de gerenciamento do Diário Oficial do Município e realização das publicações oficiais e avulsas deverão ser executados de forma integrada e contínua por um único fornecedor.

A solução pretendida envolve atividades interligadas e dependentes entre si, abrangendo gerenciamento operacional do sistema eletrônico, recebimento, processamento, organização, publicação, disponibilização e manutenção das informações oficiais da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a padronização dos serviços, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos operacionais e ocasionar falhas na divulgação dos atos administrativos oficiais do Município.

Além disso, a centralização da execução contratual em um único fornecedor proporciona:

- maior eficiência operacional;
- uniformidade na prestação dos serviços;
- melhor controle e fiscalização contratual;
- redução de riscos de falhas nas publicações oficiais;
- maior agilidade no processamento e divulgação das matérias;
- simplificação da gestão administrativa do contrato;
- e continuidade dos serviços de publicidade oficial eletrônica.

A adoção de fornecedor único também contribui para maior segurança das informações, padronização das publicações, organização das edições eletrônicas e melhor suporte operacional à Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e administrativamente mais adequado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **IX. Resultados Pretendidos.**

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada gestão, operacionalização e manutenção dos serviços de gerenciamento do Diário Oficial do Município e realização de publicações oficiais e avulsas da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, assegurando publicidade, transparência, legalidade e acesso às informações públicas municipais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos serviços de publicação oficial eletrônica do Município;
- assegurar publicidade e transparência dos atos administrativos municipais;
- proporcionar maior eficiência na divulgação das informações institucionais;
- garantir atendimento às exigências da Instrução Normativa nº 001/2014;
- assegurar cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação;
- proporcionar amplo acesso da população às informações públicas;
- promover maior organização e padronização das publicações oficiais;
- garantir segurança, autenticidade e integridade das informações publicadas;
- melhorar o controle e gerenciamento das publicações oficiais do Município;
- proporcionar maior agilidade na divulgação dos atos administrativos;
- fortalecer o controle social e a transparência governamental;
- assegurar regularidade e validade dos atos administrativos publicados;
- reduzir riscos de falhas, atrasos ou inconsistências nas publicações oficiais;
- otimizar os procedimentos administrativos relacionados à publicidade oficial eletrônica.

A contratação também busca proporcionar maior eficiência administrativa e

segurança jurídica à Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, garantindo o adequado cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade oficial dos atos administrativos e transparência pública.

#### **X. Providências a Serem Adotadas**

Não foram identificadas providências prévias à contratação no presente caso.

#### **XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

A presente contratação possui relação com serviços e procedimentos administrativos voltados à transparência pública, publicidade oficial e gestão das informações institucionais da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

Consideram-se contratações correlatas aquelas relacionadas aos serviços de tecnologia da informação, manutenção de portais institucionais, hospedagem de sistemas eletrônicos, gestão de transparência pública e demais soluções administrativas que possuam integração operacional com os serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas.

Também poderão existir contratações interdependentes relacionadas:

- à manutenção do Portal da Transparência;
- aos sistemas de gestão administrativa e protocolo;
- aos serviços de armazenamento e disponibilização de informações públicas;
- aos serviços de suporte técnico em tecnologia da informação;
- e às ferramentas eletrônicas utilizadas para atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação.

Entretanto, verifica-se que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma e independente, não havendo necessidade de contratação vinculada obrigatória para viabilizar sua execução.

Dessa forma, embora existam serviços administrativos correlatos no âmbito da gestão pública municipal, a solução pretendida possui operacionalização própria e independente, sendo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA relacionadas ao gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas.

#### **XII. Possíveis Impactos Ambientais.**

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista que os serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas serão executados predominantemente em meio digital.

A utilização de sistema eletrônico para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA contribui para redução do consumo de papel, impressão

física de documentos e demais materiais gráficos tradicionalmente utilizados para divulgação de informações administrativas.

A solução também favorece:

- redução da utilização de recursos naturais;
- diminuição da geração de resíduos sólidos;
- redução do consumo de tinta e materiais de impressão;
- menor necessidade de armazenamento físico de documentos;
- otimização dos processos administrativos eletrônicos;
- e incentivo à modernização tecnológica sustentável da Administração Pública.

Eventuais impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica são considerados de baixa relevância, não representando impacto ambiental significativo decorrente da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, além de contribuir para maior eficiência administrativa e incentivo à utilização de meios eletrônicos na gestão pública municipal, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e modernização administrativa.

### **XIII. Viabilidade da Contratação**

Após análise das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações avulsas mostra-se técnica, operacional e administrativamente viável, além de necessária para garantir a continuidade das atividades relacionadas à publicidade oficial e transparência pública municipal.

A solução pretendida apresenta viabilidade operacional, considerando a existência de empresas especializadas no mercado aptas à prestação dos serviços de gerenciamento de Diário Oficial eletrônico, publicação de atos administrativos e suporte às demandas de transparência pública.

A contratação também demonstra viabilidade técnica, uma vez que os serviços pretendidos poderão ser executados por meio de plataforma eletrônica especializada, possibilitando gerenciamento, organização, processamento, publicação e disponibilização das informações oficiais produzidas pela Administração Municipal.

Sob o aspecto administrativo, a solução mostra-se adequada por possibilitar:

- continuidade dos serviços de publicação oficial eletrônica;
- maior eficiência na gestão das publicações oficiais;
- atendimento às exigências da Instrução Normativa nº 001/2014;
- cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação;

- fortalecimento da transparência pública e do controle social;
- segurança jurídica dos atos administrativos publicados;
- organização e padronização das publicações oficiais;
- e otimização dos procedimentos administrativos relacionados à publicidade oficial.

A contratação também se mostra economicamente viável, considerando que a terceirização dos serviços especializados proporciona maior eficiência operacional, redução de custos administrativos internos e utilização de solução tecnológica já estruturada para atendimento das necessidades do Município.

Além disso, a solução pretendida atende aos princípios da eficiência, publicidade, transparência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA relacionadas ao gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas.

MUCURI – BA, 19 de junho de 2026.

---

**Marcos da Silva Lobê**

Fiscal de Arrecadação e Tributos

---

**Leila Maria Fraga Maia Araújo**

Assessor Administrativo

---

**Renata Cristina Almeida Dalmaso**

Assessor Administrativo

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

#### (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de gerenciamento do diário oficial e publicações avulsas em atendimento a instrução normativa nº 001/2014 do TCM/BA e a lei de acesso à informação do Município de Mucuri-BA.

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido. Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo de licitatório até a formalização da contratação.

#### RISCO I:

Definição inadequada das especificações técnicas e requisitos da contratação.

|                      |           |                    |                   |
|----------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Baixa | ( <b>X</b> ) Média | ( ) Alta          |
| <b>IMPACTO</b>       | ( ) Baixa | ( ) Média          | ( <b>x</b> ) Alta |

#### DANO

Contratação de solução que não atenda plenamente às necessidades do Município, ocasionando falhas na publicação dos atos oficiais e no cumprimento das exigências legais de transparência.

| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Realizar levantamento detalhado das necessidades da Administração, definir claramente os requisitos técnicos mínimos e promover revisão dos documentos de planejamento antes da publicação do certame. | Setor Demandante / Equipe de Planejamento da Contratação. |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                            | <b>RESPONSÁVEL</b>                                        |
| Promover adequações no Termo de Referência ou, se necessário, revogar o procedimento para correção das inconsistências identificadas.                                                                  | Autoridade Competente / Setor de Licitações.              |

#### RISCO II:

Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas.

|                      |           |                    |                   |
|----------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b> | ( ) Baixa | ( <b>X</b> ) Média | ( ) Alta          |
| <b>IMPACTO</b>       | ( ) Baixa | ( ) Média          | ( <b>X</b> ) Alta |

#### DANO

Fracasso da contratação, atraso na disponibilização do serviço e prejuízo à publicidade oficial dos atos administrativos.

| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                       | <b>RESPONSÁVEL</b>                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Elaborar pesquisa de mercado adequada, estabelecer exigências compatíveis com o objeto e divulgar amplamente o procedimento. | Setor de Compras e Licitações.                 |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                  | <b>RESPONSÁVEL</b>                             |
| Republicar o certame com os ajustes necessários ou adotar a solução legalmente cabível prevista na Lei nº 14.133/2021.       | Agente de Contratação / Autoridade Competente. |

#### RISCO III:

Contratação de empresa sem capacidade técnica para execução dos serviços.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                               |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média | ( <input type="checkbox"/> ) Alta            |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               |                                              |
| Interrupções no gerenciamento do Diário Oficial, falhas de publicação e descumprimento das normas do TCM/BA e da Lei de Acesso à Informação.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |                                               |                                              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Exigir documentação de qualificação técnica compatível com o objeto, atestados de capacidade técnica e análise criteriosa da habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |                                               | Agente de Contratação / Equipe de Apoio.     |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Aplicar as penalidades contratuais cabíveis e convocar remanescente ou promover nova contratação, conforme o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |                                               | Fiscal do Contrato e Autoridade Competente.  |
| <b>RISCO IV:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                                               |                                              |
| Indisponibilidade ou falhas no sistema eletrônico utilizado para publicação dos atos oficiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |                                               |                                              |
| <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               |                                              |
| Atraso ou impossibilidade de publicação dos atos administrativos, comprometendo a transparência e a eficácia dos atos públicos.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                               |                                              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Exigir infraestrutura tecnológica adequada, mecanismos de backup, suporte técnico contínuo e níveis mínimos de disponibilidade do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |                                               | Contratada e Fiscal do Contrato              |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Acionar suporte técnico imediato, utilizar meios alternativos de publicação previstos contratualmente e registrar formalmente a ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               | Fiscal do Contrato e Contratada              |
| <b>RISCO V:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                               |                                              |
| Atraso ou falha na publicação de atos oficiais encaminhados pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                               |                                              |
| <b>PROBABILIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média | ( <input type="checkbox"/> ) Alta            |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               |                                              |
| Descumprimento de prazos legais, prejuízo à transparência administrativa e possível responsabilização do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                               |                                              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Estabelecer fluxos operacionais claros, definir prazos de publicação e realizar acompanhamento contínuo da execução contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                               | Fiscal do Contrato e Setor Demandante        |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                               | <b>RESPONSÁVEL</b>                           |
| Notificar formalmente a contratada, exigir correção imediata da falha e aplicar as sanções previstas no contrato, quando cabível.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                               | Fiscal do Contrato / Autoridade Competente   |
| <p>Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.</p> <p>Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.</p>                                  |                                    |                                               |                                              |
| <p style="text-align: right;">Mucuri/BA, 03 de fevereiro de 2026.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;"> <p><b>Marcos da Silva Lobê</b><br/>Fiscal de Arrecadação e Tributos</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>Renata Cristina Almeida Dalmaso</b><br/>Assessora Administrativa</p> </div> </div> |                                    |                                               |                                              |

**Leila Maria Fraga Maia Araújo**  
**Assessora Administrativa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Prestação de serviços continuados.**

(Processo Administrativo nº 48/2026)

Contrato administrativo nº ...../....., que fazem entre si o  
município de Mucuri-BA e a empresa  
.....

O **Município de Mucuri-BA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº PE8-2026-1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA**, através de Pregão Eletrônico nº PE8-2026-1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |         |            |                |             |
| 2    |               |         |            |                |             |
| 3    |               |         |            |                |             |
| ...  |               |         |            |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do(a) ....., prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços de gerenciamento do Diário Oficial e publicações oficiais eletrônicas possuem natureza contínua, operacional e diretamente vinculada à execução das atividades essenciais contratadas.

4.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle administrativo, padronização dos serviços, segurança das informações publicadas, responsabilidade direta da contratada e adequada fiscalização da execução contratual pela Prefeitura Municipal de Mucuri-BA.

4.1.3. Além disso, considerando a natureza dos serviços relacionados à publicidade oficial e transparência administrativa, a execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.4. Dessa forma, a subcontratação total ou parcial do objeto não será permitida, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal, desde que não comprometam a qualidade, segurança e regularidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8. São obrigações do Contratante:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Mucuri-BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.22. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**a) Multa:**

- 10.1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mucuri/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.1.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.1.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.1.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.1.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.1.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

### ESTADO DA BAHIA

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mucuri deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Unidade: 050500 – Secretaria Municipal de Administração

12.1.2. Atividade: 2011 – Manutenção das Ações da Sec. De Administração

12.1.3. Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.1.4. Fonte do Recurso: 1500

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucuri-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mucuri/BA, [dia] de [mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



### ANEXO III - A

#### D E C L A R A Ç Ã O Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO III - B

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade com RG  
nº. \_\_\_\_\_, para participar de procedimento licitatório, consistente no  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1, que está sendo realizada pelo Município de Mucuri, Estado  
da Bahia, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra,  
apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes  
ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom,  
fiel e verdadeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração deve estar juntada aos documentos de habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



## ANEXO III- C

## DADOS DO LICITANTE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

|                                                                                                                                                          |                  |                     |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------|
| Razão Social:                                                                                                                                            |                  |                     |      |
| CNPJ:                                                                                                                                                    |                  | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                                                                                                                                                |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                  |                  | Cidade/Município:   | UF:  |
| DDD:                                                                                                                                                     | Telefone:        | Fax:                | CEP: |
| Endereço Eletrônico:                                                                                                                                     |                  |                     |      |
| Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular. |                  |                     |      |
| Nome:                                                                                                                                                    |                  |                     |      |
| RG nº:                                                                                                                                                   | Órgão Expedidor: | CPF nº              |      |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                      |                  | Profissão:          |      |
| End. Residencial Completo:                                                                                                                               |                  |                     |      |
| Bairro:                                                                                                                                                  |                  |                     |      |
| Cidade:                                                                                                                                                  |                  | UF:                 | CEP: |
| Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:                                                                                           |                  |                     |      |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)                                                                                              |                  |                     |      |
| Banco:                                                                                                                                                   |                  |                     |      |
| Agência:                                                                                                                                                 |                  |                     |      |
| Número da conta:                                                                                                                                         |                  |                     |      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação: anexar junto à proposta final)**



ANEXO III - D

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE8-2026-1**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO III - E

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- 2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 3 - Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7 - Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD) .....-.....

11 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



**ANEXO III – “F”**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE8-2026-1, realizado pela Prefeitura Municipal de Mucuri/BA.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura do

Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida junto aos documentos de habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.